



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

---

**Decreto nº 026, de 14 de fevereiro de 2014.**

**Convoca a 2ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o disposto na Portaria nº 482, de 29 de outubro de 2013, do Ministério da Integração Nacional, que convoca a 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil – 2ª CNPDC;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil - 2ª CIPDC, a ser realizada na data de 28 de fevereiro de 2014, no Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com o tema: "Proteção e Defesa Civil: novos paradigmas para o Sistema Nacional", como etapa preparatória da 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo único. A 2ª CIPDC terá como objetivos:

I – Avaliar e apresentar a implementação das diretrizes aprovadas na 1ª Conferência Nacional de Defesa Civil e Assistência Humanitária – 1ª CNDC;

II – Promover, incentivar e divulgar o debate sobre novos paradigmas para a proteção e a defesa civil;

III – Avaliar a ação governamental, em especial quanto à implementação dos instrumentos jurídicos e demais dispositivos trazidos pela Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012;

IV – Propor princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

V – Promover o fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC;

VI – Fortalecer e estabelecer formas de participação e controle social na formulação e implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, inclusive do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC.

Art. 2º A 2ª CIPDC encaminhará propostas e elegerá delegados (as) para a Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º A 2ª CIPDC será presidida pelo Secretário Executivo da AMEOSC - AIRTON FONTANA ou, em sua ausência, por um funcionário da Associação designado, conforme estabelecido na Resolução nº 03 de 31 de janeiro de 2014 da Ameosc com auxílio da COI.

Art. 4º A coordenação da 2ª CIPDC será de responsabilidade da coordenadora da Defesa Civil do Município de São Miguel do Oeste, Senhora SUINARA FOLMER, e na sua ausência por uma pessoa designada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

Art. 5º O Regulamento da 2ª CIPDC será elaborado por comissão a ser indicada por seu (sua) Presidente, em observância ao Regimento Interno Nacional e disporá sobre:

I – a organização e o funcionamento da Conferência;

II – o processo democrático de escolha de seus (suas) delegados (as), representantes da Sociedade Civil, do Poder Público e de Agentes de Defesa Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica.

Parágrafo Único. O Regulamento a que se refere o caput deverá ser aprovado pelo (a) Presidente da Conferência.

Art. 6º As despesas com a organização e realização da 2ª CIPDC correrão por conta dos recursos orçamentários da AMEOSC.

Art. 7º A 2ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil dos municípios de compõem a AMEOSC será composta pelos Municípios de São Miguel do Oeste, Descanso, Belmonte, Bandeirante, Guaraciaba, Barra Bonita, Paraíso, Mondaí, São José do Cedro, Princesa, Guarujá do Sul, Anchieta, Dionísio Cerqueira e Palma Sola.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 14 de fevereiro de 2014.

JOSÉ CARLOS BERTI  
Prefeito Municipal